



EDITAL Nº 01/2023

Objeto: EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA OUTORGA DE 02 (DUAS) AUTORIZAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL ALTERNATIVO COMPLEMENTAR DE PASSAGEIROS COM USO DE MOTOCICLETA - MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE.

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil, nº 893, Bairro Centro, neste ato representado pela comissão de acompanhamento do chamamento público para a **Concessão de Credenciamento** de pessoas físicas interessadas em obter a autorização para exploração do **Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de motocicleta - MOTOTÁXI**, neste município, que será regido pelas disposições da Lei Municipal n.º 583/2012, **TORNA PÚBLICO** o edital para concessão e exploração dos serviços de transporte individual nas modalidades: Motocicleta ou, triciclo de aluguel e ciclomotor de aluguel (mototáxi), serão permitidos pelo Poder Executivo Municipal a particulares, conforme abaixo disposto:

2. RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO realizará o recebimento do envelope contendo todos os documentos exigidos neste Edital para a devida habilitação e classificação, conforme informações a seguir:

DATA PARA ENTREGA DO ENVELOPE: 24/01/2023

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO,
situada na Avenida Brasil, nº 893, Bairro: Centro, Pimenteiras do Oeste.

2.2 Para recebimento do envelope, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO nomeará Comissão Interna que se responsabilizará pela primeira etapa do processo, recebendo e conferindo a documentação exigida neste edital, e depois de encerrado o prazo de recebimento entregará o envelope a COMISSÃO JULGADORA.

2.3 O trabalho de recepção do envelope será fiscalizado pelos membros da COMISSÃO



JULGADORA que terão amplo acesso ao procedimento de credenciamento.

- 2.4 Após conferência de toda a documentação, os envelopes deverão ser lacrados contendo checklist dos documentos apresentados com assinatura do interessado e do servidor responsável pelo recebimento no lacre, de modo a garantir a inviolabilidade.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1 O presente certame tem como fundamento as disposições das Leis nº 9.503/1997 (Código de Transito Brasileiro) das Resoluções do Contran, da Lei Federal nº 12.009/2009 e da Lei Municipal nº 583/2012.

4. DO OBJETO

- 4.1 Constitui objeto do presente certame a seleção de pessoas físicas para exploração do **Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de motocicleta - MOTOTÁXI**, mediante autorização pelo Município de Pimenteiras do Oeste/RO, e tendo sua norma fiscalizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, com atuação neste Município, de acordo com as seguintes condições:

5. NÚMERO DE LICENÇAS

- 5.1 O presente procedimento destina-se a concessão de: **02 (duas) autorizações** para o **Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de motocicleta - MOTOTÁXI**, em um único ponto **fixado na Avenida Brasil, anexo a praça da Igreja Católica, e denominar-se-à de Ponto Mototáxi nº1.**

6. DA AUTORIZAÇÃO

- 6.1 Constitui-se uma delegação, a título precário, para a prestação de serviço através de motocicletas no que concerne ao transporte individual de passageiros, feita pelo Poder Autorizante ao autorizatário que demonstre capacidade para seu desempenho.
- 6.2 A autorização é intransferível, devendo ser renovada anualmente. No ato da renovação, será exigida a apresentação de todos os documentos de verificação das condições do veículo que deverão ser **submetidos a vistoria técnica inicial e periódica, a cada período de 12 (doze) meses**, a ser realizado pelo órgão gestor no âmbito municipal e do condutor para



a comprovação do preenchimento dos requisitos previstos na Lei Municipal em vigor.

- 6.3** Será concedida uma única autorização - dentro das previamente disponíveis -, pelo Poder Público Municipal para cada interessado em prestar o Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de Motocicleta de Aluguel - MOTOTÁXI.
- 6.4** Para cada autorização haverá o cadastramento de apenas um único veículo, que deverá ser apresentado no momento da Vistoria.

7. DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

- 7.1** Compete à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da estrutura da Administração direta do Poder Executivo Municipal, planejar, organizar, fiscalizar e gerenciar a exploração do Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de Motocicleta de Aluguel - Mototáxi no Município de PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, conforme estabelece o Regulamento.
- 7.2** Os trabalhos do credenciamento serão coordenados pela Comissão Julgadora da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 582 de 17 de fevereiro de 2012.

8. DA ENTREGA DO ENVELOPE

- 8.1** Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e classificação em envelope branco, que após conferência da documentação será devidamente fechado, contendo na face externa os **seguintes dizeres**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CONCESSÃO nº 001/2022

Nome do Interessado (Pessoa Física):

Endereço do interessado:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone do interessado:

- 8.2** O envelope deverá ser entregue no prazo, horário e local estabelecido neste Edital. **Não será** recebida documentação para habilitação e classificação encaminhada por via postal,



fax, ou email, ou ainda envelopes incompletos ou rasurados.

8.3 Os interessados deverão protocolizar (CREDENCIAR) o envelope nas datas e horários informados neste edital, sendo esta exigência e prazo improrrogáveis.

8.4 Após a entrega do envelope não será permitida a inclusão de novos documentos ou retificação dos mesmos.

9. DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

9.1 O edital e seus anexos acham-se disponíveis (**GRATUITAMENTE**) no site: "<https://pimenteirasdoeste.ro.gov.br/>".

10. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 Os interessados em concorrer à autorização para a exploração do Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de Mototáxi deverão atender as seguintes condições:

- a) Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade, portadora da Carteira de Habilitação na categoria do veículo, expedida há pelo menos dois anos da data de solicitação;
- b) Ter o veículo registrado em seu nome, e estar com a sua documentação completa e atualizada.
- c) Apresentar uma única proposta concorrendo para uma única vaga, sob pena de desclassificação.
- d) Cumprir as exigências do presente Edital, inclusive na entrega correta dos documentos de habilitação e atendimento das legislações federais, municipais, e regulamentos vigentes.

10.2 Não será permitido a participação de interessados que possuam qualquer vínculo empregatícios, especialmente em cargos e empregos públicos em quaisquer das esferas federal, estadual e municipal.

11. DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AO VEÍCULO

11.1 As exigências mínimas em relação aos veículos para o Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar - Mototáxi deverão atender, obrigatoriamente:

- a) Contar com, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação.
- b) Ter potência mínima de 100 (cem) cilindradas.

- c) Possuir protetores de isolamento do escapamento.
- d) Possuir protetores metálicos afixados na parte lateral e posterior do veículo destinados à sustentação e apoio do passageiro.
- e) Possuir pintura automotiva, no tanque de combustível e carenagens, na cor amarela, e número do prefixo do moto-taxista em preto, em padrão a ser determinado pelo órgão municipal competente.
- f) Possuir emplacamento no município de Pimenteiras do Oeste/RO.

12. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Serão inabilitados os interessados que:

- a) Apresentarem documentação incompleta, com emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- b) Desatenderem as normas e parâmetros estabelecidos neste Edital;
- c) Descumprirem qualquer dos requisitos exigidos neste Edital ou na legislação pertinente;

12.2 Serão declarados habilitados os interessados que apresentarem todas as documentações aptas, conforme exigências deste edital.

13. DA ABERTURA DO ENVELOPE

13.1 A abertura dos envelopes para conferência da documentação e julgamento dos documentos apresentados pelos interessados será realizado pela **COMISSÃO JULGADORA** com divulgação do resultado dos trabalhos (lista de classificação) no Diário Oficial do Município de Pimenteiras do Oeste/RO e no site da Prefeitura, em até 3 (tres) dias após o último dia do prazo de credenciamento.

13.2 O trabalho de recepção do envelope será fiscalizado pelos membros da **COMISSÃO JULGADORA** que terão amplo acesso ao procedimento de credenciamento.

13.3 Todos os atos serão devidamente publicados no Diário Oficial do Município de **PIMENTEIRAS DO OESTE**.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO



14.1- Os interessados devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do certificado de Registro e Licenciamento do veículo, expedido pelo DETRAN/RO em nome do interessado, admitindo arrendamento mercantil, desde que figure como único arrendatário perante a instituição financeira, ou nota fiscal do veículo expedida em nome do interessado, ou Certificado de Registro de Veículos (CRV/DUT) assinado, figurando o interessado como comprador;
- b) Cópia da Carteira de Identidade e Comprovante de Situação Cadastral Regular no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- c) Atestado médico de sanidade física e mental emitido no máximo há 30 (trinta) dias;
- d) Carteira Nacional de Habilitação CNH compatível, sendo A, B, C, D ou E, com no mínimo dois anos;
- e) Certidão negativa cível e criminal, de acordo com a resolução 156-CNJ, 1º grau - (pode ser retirada no endereço eletrônico: <https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>), devendo ser renovada a cada ano;
- f) Prova de residência no município de Pimenteiras do Oeste, como: fatura de consumo de energia elétrica, água, telefone, há no mínimo três anos;
- g) O veículo ou motocicleta deverá estar emplacado no Município de Pimenterias do Oeste/RO;

14.2 A documentação para comprovação de propriedade do veículo deve demonstrar ser do tipo motocicleta com potência de motor mínima de 100 (cem) cilindradas, com 10 (dez) anos de fabricação no máximo.

14.3 Os candidatos classificados serão convocados para no prazo de **15 (quinze cinco)** dias apresentarem os documentos referidos nos art. 6º e 7º da Lei Municipal nº 583/2012, sob pena de serem descredenciados.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES

15.2 De acordo com os critérios estabelecidos no item anterior os interessados serão classificados por ordem crescente de pontuação. Em caso de empate e ultrapassados os demais critérios de desempate, será feito um sorteio em sessão pública a ser realizada na presença de todos os interessados, convocados mediante publicação no Diário Oficial Municipal.

15.3 A divulgação do resultado do certame se dará pela publicação da pontuação de todos os proponentes por ordem de classificação, no Diário Oficial do Município. Após a divulgação do

resultado, será concedido prazo de **05 (cinco)** dias úteis para interposição de recurso, que serão respondidos em igual prazo.

15.4 Findo o prazo previsto no subitem anterior, sem a interposição de recurso contra decisões da Comissão Julgadora, ou após o julgamento dos mesmos, a Secretaria Responsável juntamente com a Comissão convocará os interessados que foram selecionados.

15.5 O resultado será divulgado no dia 25/01/2023, as 10:00 hs.

16. DO PRAZO RECURSAL

16.10 O prazo recursal será no período de 05 (cinco) dias úteis, iniciando-se a contagem de prazo um dia posterior à data de divulgação do resultado.

16.2 O recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração situado na Avenida Brasil, nº 893, Bairro Centro, na cidade de Pimenteiras do Oeste, por meio de envelope lacrado com os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CONCESSÃO nº 001/2022 - RECURSO

Nome do Interessado (Pessoa Física):

Endereço do interessado:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone do interessado:

17. AUTORIZAÇÃO

17.1 As Autorizações concedidas através deste Credenciamento serão renovadas anualmente, contados da data de sua expedição, satisfeitas as exigências do Edital de credenciamento e do Regulamento em vigor.

17.2 A CONVOCAÇÃO ocorrerá através de publicação no Diário Oficial do Município de PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, os classificados observando-se o limite de **02 (duas) autorizações**, para apresentação, no prazo de **15 (quinze) dias**, dos documentos estabelecidos no art. 6º da Lei Municipal em vigor, a saber:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do veículo, no município de PIMENTEIRAS DO OESTE, na categoria aluguel, expedido pelo DETRAN/RO, em nome do classificado, admitindo arrendamento mercantil, desde que figure como único arrendatário perante

instituição financeira, constando ano de fabricação de no máximo 10 anos considerando o ano previsto para início de operação.

- b) Apólice de seguro contra riscos para o condutor do veículo e para o passageiro e terceiros, que cubra despesas médicos-hospitalares cujo valores serão regulamentados na forma da lei.
- c) Duas fotografias de identificação recentes no tamanho 3x4 (três por quatro);
- d) Certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal atualizadas;

17.3 O interessado ainda deverá comprovar a quitação do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotor- IPVA, do seguro obrigatório (DPVAT- Lei n .6.194 de 10/12/74) e taxa de licenciamento referente ao veículo a ser utilizado na prestação dos serviços;

17.4 Com a entrega da documentação, a Secretaria Municipal responsável informará a data de realização de pré-vistoria, prazo para padronização e vistoria dos veículos.

17.5 A Autorização Municipal do Mototáxi será emitida após o preenchimento de todas as condições e especificações previstas neste regulamento.

17.6 O não cumprimento do disposto neste artigo acarretará o descredenciamento do candidato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Alcançado o número de **02 (dois)** classificados no processo de credenciamento será aberto o prazo para cadastramento. Não comparecendo o classificado ou não atendidas às condições para proceder ao cadastro pessoal e do veículo junto a Secretaria, no prazo fixado, serão convocados os interessados constantes da lista de remanescente obedecendo a ordem de classificação até o número de vagas ofertadas.

18.2 O interessado que deixar de atender às convocações referidas anteriormente, no prazo que for assinalado, perderá o direito à Autorização.

18.3 Não será admitida inclusão de veículos, nem pedidos de substituição após o recebimento do envelope.

18.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Julgadora, dentro dos parâmetros estabelecidos em lei bem como pautados nos princípios norteadores da Administração Pública.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

18.6 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase ou época do processo, se for constatado fraude em alguma documentação apresentada pelo candidato será eliminado e responderá criminalmente pelo ato.

18.7 Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados em casos excepcionais com a finalidade de melhor atender às demandas.

18.8 A programação visual do veículo, fardamento e itens de segurança a serem adotados no Serviço de Transporte Individual e Alternativo Complementar de Passageiro com uso de motocicleta – mototáxi será divulgada até o primeiro dia do credenciamento.

Pimenteiras do Oeste, 13 de janeiro de 2022

Valéria Aparecida Marcelino Garcia
PREFEITA MUNICIPAL
